## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 031/2015, de 27 de outubro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente Servidor por excepcional interesse público.

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 202 da Lei Municipal nº 119/2002 (Estatuto dos Servidores) e alterações, a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, o seguinte Servidor:

Nº de	Denominação da	Habilitação	Remuneração Mensal	Carga Horária
cargos	Categoria Funcional			Semanal
01		Ensino Superior em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe.		28

**Art. 2º** - A contratação, de caráter administrativo, poderá ser feita

**Parágrafo Único** – Quando do encerramento do contrato, não completado o período de 08(oito) meses, poderá a Administração renovar o mesmo pelo período de tempo restante ou contratar outro Servidor para completar o prazo autorizado por esta Lei.

por até 08(oito) meses.

**Art. 3º -** As atribuições para o cargo são as equivalentes as constadas na Municipal nº 735/2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, aos 27 dias do mês de outubro de 2015.

IVAN CARLOS MARTINELLI
Vice-Prefeito Municipal

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 031/2015

Sr. Presidente, Srs Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los, oportunidade em que venho apresentar justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 031/2015, o qual visa receber autorização legislativa para a contratação temporária de um profissional Fisioterapeuta.

Tal contratação se faz necessária para suprir a demanda durante período de gozo de férias e Licença Maternidade de servidor. Em vista de que o atendimento de Fisioterapia é um serviço exencial prestado aos municipes, entendemos que não pode ser interrompido durante este período.

É importante que façamos a contratação deste profissional para que possamos preservar o bom andamento do atendimento primordial de nossos munícipes que necessitam atendimento de fisioterapia.

Neste sentido, diante do exposto pelo presente Projeto de Lei e do evidente interesse público, pedimos a aprovação o mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO

XINGU – RS, aos 27 dias do mês de outubro de 2015.

IVAN CARLOS MARTINELLI
Vice-Prefeito Municipal